



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 917/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Publicado no mural em
01/10/2013

Servidor Público

Dispõe sobre alteração do Art. 1º da Lei Municipal Nº 454/07, que trata da Concessão de Gratificação em favor dos servidores integrantes da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fundão.

A **Prefeita Municipal de Fundão**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei 454/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída a gratificação para os servidores que integram a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fundão, nos moldes seguintes:

- I - R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para o Presidente;
- II - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para os membros.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão conforme descrição abaixo:

a) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

001100.01.031.0001.2.001 3319011000 - Vencimentos e Vantagens Fixas;

b) FONTE DE RECURSO: 1000 Recurso Ordinário;

c) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM 24 MESES.

Descrição	Exercício 2012	Exercício 2014	Exercício de 2015
Gratificação	R\$ 5.950,00	R\$ 14.400,00	R\$ 6.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor em sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 1º de julho de 2013.


MARIA DULCE RUDIO SOARES
Prefeita Municipal de Fundão - ES


CARLOS MAGNO BARBOSA FRACALOSSO
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos